



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 205/2018

Regulamenta o termo final do expediente judicial aos sábados, domingos e feriados e o uso do mural eletrônico no âmbito da Justiça Eleitoral de Santa Catarina nas Eleições de 2018.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, § 2º, da Resolução TRESA n. 7.987/2018, e pelo art. 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.847, de 12 de dezembro de 2011),

— considerando as alterações promovidas nas Resoluções TSE n. 23.555, n. 23.548 e n. 23.547;

— considerando os arts. 2º, § 1º, e 3º, parágrafo único, da Resolução TRESA n. 7.987/2018, norma que dispõe sobre o expediente judicial aos sábados, domingos e feriados no âmbito da Justiça Eleitoral de Santa Catarina nas Eleições de 2018;

— considerando os estudos promovidos nos autos do PAE n. 36.406/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o termo final do expediente judicial aos sábados, domingos e feriados e o uso do mural eletrônico no âmbito da Justiça Eleitoral de Santa Catarina nas Eleições de 2018.

Art. 2º A partir de 12 de novembro de 2018, o expediente judicial de que trata a Resolução TRESA n. 7.987/2018 ficará restrito aos processos de prestações de contas das Eleições 2018.

Parágrafo único. A partir da data prevista no *caput*, o uso do mural eletrônico para publicação de atos judiciais ficará restrita à prestação de contas de candidatos eleitos e de seus respectivos partidos políticos, nos termos da Resolução TSE n. 23.553/2017.

Art. 3º Fica alterada a Portaria P n. 158/2018, acrescentando-se parágrafo único ao seu art. 2º, nos seguintes termos:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 2 da Portaria P n. 205/2018)

“Art. 2º

.....
Parágrafo único. A partir de 12 de novembro de 2018, deverão permanecer abertas apenas as unidades relacionadas nos incisos IV, V e VI, de modo a assegurar o regular processamento das prestações de contas de campanha eleitoral de candidatos eleitos”. (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)*, sem prejuízo de sua publicação no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 08 de novembro de 2018.

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente